



CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº2950, DE 24 DE ABRIL DE 2012**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais que especifica e dá outras providências.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais, para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, conforme especifica:

**I – Liga Feminina de Combate ao Câncer de Caçapava do Sul – CNPJ nº 04.481.486/0001-88 - valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**II -Associação Banco da Amizade – CNPJ nº 04.029.513/0001-86 - valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).**

**III – Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI - CNPJ nº 87.085.460/0001-48 – valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

**IV - Associação Caçapava de Ampara Social - ACASA - CNPJ nº 07.755.706/0001-02 – valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**V – Sociedade Caçapavana de Auxilio aos Pobres – SCAP, inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);**

**Art. 2º** - Os auxílios mencionados no Art. 1º desta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após a comprovação de regularidade jurídica e fiscal e prestação de Contas do exercício passado.

**Art. 3º** - Deverão as beneficiárias prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido na forma normatizada.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Assistência Social, Projeto Atividade 2.148 (SCAP) e 2.151 (demais Associações), Elemento Despesa 33.50.41.

**Art.5º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

24 / 04 / 12  
D. Zanana

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito